



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N 1405/2004

SUMULA: Declara área urbana de utilidade pública para desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade à Rua Quintino Bocaiúva, com área total de 98,0 m², com as medidas e confrontações seguintes: 14,0 m de frente para a Rua Quintino Bocaiúva; 14,0 m de fundos para terreno de propriedade de Francisco Aquino de Souza; 7,0 m no lado esquerdo com terreno de João Carlos Sutil e 7,0 m no lado direito com terreno de Odila Alves de Souza Barbosa, devidamente matriculado no Serviço Registral desta Comarca sob o nº 4.820, de propriedade do Sr. FRANCISCO AQUINO DE SOUZA pelo preço de R\$ 2.286,38 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais, trinta e oito centavos), consoante determinou o laudo de avaliação efetivado pela Comissão designada pelo Decreto 091/04 de 15.09.04.

Artigo 2º: Referido imóvel é destinado para alargamento de via pública, devendo a Secretaria de Administração promover as medidas legais e administrativas para tal mister.

Artigo 3º: Para fazer frente as despesas oriundas da presente lei será usada a dotação 1648200231.047 – Aquisição de terreno para aberturas de ruas, infra-estrutura e loteamento popular – 4.90.61.09 – terrenos, do orçamento geral do Município.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL EM 19 DE OUTUBRO DE 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal